



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020
PROCESSO N° 49/2020

DATA DE ABERTURA: 10 de Agosto de 2020
HORÁRIO: 09:00 (nove) horas
LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, Fartura/SP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura-SP (A/C Setor de Licitações)

Telefones: (14) 3308-9332 / 3308-9344

E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br

SETORES REQUISITANTES: Coordenadoria Municipal de Saúde, Coordenadoria Municipal da Educação, Coordenadoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Coordenadoria Municipal da Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA, MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARME, DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NA MUNICIPALIDADE E VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, NOS 7 DIAS DA SEMANA**”, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 2.437/2007 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2020**, no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP 18.870-000, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, iniciando-se às **09:00 (nove horas) do dia 10 de Agosto de 2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

O valor global estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial é de: **R\$ 16.159,20 (Dezesseis Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos).**

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA, MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARME, DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NA MUNICIPALIDADE E VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, NOS 7 DIAS DA SEMANA”, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

1.2 - As quantidades de locais, relacionados no Anexo 01 - Termo de Referência, poderá ser alterada em virtude de novas instalações ou desfazimento de alguma já utilizada. Devendo sempre pautar-se pelas mesmas condições e valores contratados para os demais pontos.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, não sendo admitidas impugnações apresentadas via e-mail ou outro meio eletrônico.

2.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.3 - Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5 - A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

3.1.1. Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.3. E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

3.5 - VISITA TÉCNICA

3.5.1 - Os locais onde serão promovidas as prestações de serviços, conforme objeto desta licitação e de acordo com o Anexo 01 deste edital, poderão ser visitados pelas empresas que tiverem interesse em participar deste pregão.

3.5.2 - **As visitas técnicas deverão ser agendadas com o responsável pelo setor e serem realizadas durante o expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, pelo período de 28 de julho a 09 de agosto de 2020.**

3.5.3 - No decorrer da visita deverão ser efetuados todos os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto da licitação.

3.5.4 - Ao final da visita, será fornecido aos representantes das empresas o Atestado de Visita Técnica, para ser apresentado dentro do envelope "Documentos de Habilitação" no dia da sessão do pregão.

3.5.5 - Os atestados de visita técnica serão fornecidos pelos Coordenadores Municipais da Educação, da Saúde, da Assistência e Desenvolvimento Social e da Cultura, relativo a visita feita em cada setor.

3.5.6 - **A visita técnica não é obrigatória**, entretanto, o interessado que não proceder à visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, como justificativa de eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

3.5.7 - **Independentemente da realização da visita técnica, os licitantes deverão apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições dos espaços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais.**

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia)**.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) **Instrumento Público de Procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) **Instrumento Particular de Procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual (**Modelo - Anexo 02**).
- c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa e apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo 03**).

4.4. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo 04**).

4.5. Quanto à informação dos sócios:

4.5.1. Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário (**Modelo - Anexo 06**).

4.6. Das condições gerais do Credenciamento:

4.6.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

4.6.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

4.6.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

4.6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4.6.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.6.7. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 PROCESSO Nº 49/2020 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)</p>	<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 PROCESSO Nº 49/2020 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)</p>
--	--

5.2 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.6 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.7 - Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Modelo anexo 07**):

a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;

b) número do Pregão e do Processo;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;

d) **preço unitário por ponto, por mês e anual**, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;

f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

6.3 - Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.

6.4 - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

6.5 - Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

6.6 - Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para cada item neste Edital.

6.7 - Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9 - A proposta deverá obedecer a mesma especificação dos objetos licitados constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

6.10 - **A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.**

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial:** no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

- a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de **Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- e) **Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;
- f) **Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (ou positiva com efeito de negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.1.2.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

7.1.2.2. Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial: expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

a.1) Para as empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

a.2) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (**Modelo - Anexo 05**).

b) Declaração do quadro societário da empresa: deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 06 (*apenas para vencedor do certame, podendo ser anexada após a etapa de lances*).

c) Atestados de visita técnica, emitidos pelas Coordenadorias Municipais da Educação, Saúde, Cultura e Assistência e Desenvolvimento Social (**Modelo - Anexo 11**) ou Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não vistoriou o estabelecimento para instalação e funcionamento (**Modelo - Anexo 12**);

d) Comprovação de vínculo profissional: Deverá ser apresentada relação dos funcionários que irão prestar os serviços aos setores municipais. Esta relação deverá estar acompanhada de cópias das comprovações de vínculo profissional (Ex.: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho).

d1) Esta comprovação será exigida apenas da licitante vencedora, para assinatura do contrato.

d2) Durante a validade do contrato, caso haja alteração dos funcionários, deverá a empresa comunicar a Prefeitura Municipal de Fartura e enviar documentação atualizada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 2.374/20 DE 18/05/2020):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

8.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo 04** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

para apuração do valor da proposta.

9.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 - Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.11.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.11.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.11.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5 "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

9.11.7 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e **declarada vencedora** pelo menor preço **GLOBAL**.

9.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1- O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

10.2- No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta que obtiver o menor preço global.

10.3- Nos preços informados para a proposta deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais, frete até o destino, ICMS e demais que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante nas sessões públicas importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações.

11.5.1. Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

11.7. A adjudicação será feita pelo **menor preço global**.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

12.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

12.1.3. A prestação dos serviços deverá ser entregue conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.

12.1.4. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para iniciar os serviços.

12.1.5. A prestação dos serviços se dará de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compras.

12.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo nº ____/2020 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Pregão Presencial nº ____/2020).

12.2.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, a inscrição: Referente ao Processo nº ____ - Pregão Presencial nº ____ e Contrato nº ____.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetivação da prestação de serviço, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Fartura.

13.2 - Em conformidade com o protocolo ICMS nº 42 de 03/07/2009, as Notas Fiscais deverão estar adequadas ao modelo 55 (NF-e).

13.3 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao serviço prestado, ainda que a requerimento do interessado.

13.4 - Se, por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14 – DA RECOMPOSIÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 – O preço adjudicado poderá ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, utilizando da pela variação do IPC-A/IBGE.

14.2 - Conforme determina o artigo 65 da Lei 8.666/93, os contratos administrativos podem ser alterados, com a devida justificativa, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Encerrada a fase de lances do certame licitatório, o representante legal da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s) para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até três (03) dias úteis.

15.2 - Para a empresa assinar o contrato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de vínculo profissional: Deverá ser apresentada relação dos funcionários que irão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

prestar os serviços aos setores municipais. Esta relação deverá estar acompanhada de cópias das comprovações de vínculo profissional (Ex. contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho).

b) Durante a validade do contrato, caso haja alteração dos funcionários, deverá a empresa comunicar a Prefeitura Municipal de Fartura e enviar documentação atualizada.

OBS: As cópias deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro do Setor de Licitações e Contratos.

15.2.1 - Caso haja necessidade de troca de funcionário deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores.

15.3 - Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a subcontratação do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

15.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2 deste item 15, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.2 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.3 - A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

17 - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

17.1. As Autorizações de Compras objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.023

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 146 - TESOURO

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.024

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 157 - TESOURO

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO Unidade

Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 176 - TESOURO

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - PRÉ

Função Programática: 12.365.0007.2.032

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 223 - ESTADUAL

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora.....: 02.05.01 - CULTURA GERAL

Função Programática: 13.392.0011.2.039

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 279 - TESOURO

MANUTENÇÃO DO MUSEU

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora.....: 02.05.03 - MUSEU

Função Programática: 13.392.0013.2.041

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 292 - TESOURO

MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora.....: 02.06.01 - SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.043

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 320 - TESOURO

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0018.2.051

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 436 - TESOURO

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Função Programática: 08.243.0018.2.053

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 451 – TESOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.03 – CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 08.244.0188.2.055

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 464 - TESOURO

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA

Função Programática: 08.241.0018.2.055

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 479 - TESOURO

20 - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - Fica a empresa obrigada à prestar serviços de qualidade, profissionalismo e qualificação aplicáveis neste caso. O monitoramento deverá respeitar as regras estabelecidas no regulamento do Edital. Caso a prestação não seja satisfatória, a licitante vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Código de defesa do consumidor.

20.2 - A empresa contratada deverá garantir os serviços prestados ao município, devendo refazê-lo, se necessário. Esta garantia é destinada a existência de falhas que comprometam a qualidade dos serviços.

20.2.1 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la e, se necessária, a realização de novos serviços, dentro dos prazos estipulados, sob as mesmas condições exigidas no Anexo 01;

21 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1 - O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2 - A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3 - A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

23.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

23.4. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.5. O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.

23.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal local.

23.7. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

23.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

23.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Fartura, após a celebração do contrato.

23.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações de Fartura, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (14) 3308-9332 ou no endereço eletrônico: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br.

23.11. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.fartura.sp.gov.br.

24 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA” PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

ANEXO 07 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 08 - MINUTA DE CONTRATO N° ___/2020 / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO 09 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

ANEXO 11 - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

24.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura - Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
em, 27 de Julho de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e monitoramento eletrônico à distância por meio de central de controle de alarme durante 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, para atendimento da Coordenadoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Coordenadoria Municipal de Saúde, Coordenadoria Municipal da Educação e Coordenadoria Municipal da Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância eletrônica a distância, monitoramento remoto de sistemas de alarme, dos equipamentos já existentes na Municipalidade e vistoria de pronta resposta, durante 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, pelo período de 12 meses.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação visa à segurança e proteção das instalações e equipamentos dos locais a serem monitorados, visando a proteção contra possíveis violações, furtos e roubos, primando pela integridade do patrimônio público.

4 - RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA MONITORAMENTO DE ALARME

COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EMEF Prof. Miguel de Góes Vieira

Endereço: Rua Santa Luzia, nº 60 – Vila Nossa Sra. de Fátima

EMEF João Batista de Oliveira

Endereço: Rua Belgrave Teixeira de Carvalho, nº 150 – Vila Nova

Centro de Educação Infantil Irene Lança Ribeiro

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 426 – Vila Planalto

Centro de Educação Infantil Idália Apda Gabriel de Paula

Endereço: Rua Doze de Outubro, nº 101 – Vila Romano

Centro de Educação Infantil Madre Caetana Sterini

Endereço: Rua Dr. Thomaz Palma Rocha, nº 450 – São Caetano

Centro de Educação Infantil “Ângela Carvalho Louvison”

Endereço: Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 277 - Bela Vista

E.M.E.I. M^a Conceição A. Martini (pré centro)

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 182 – Centro

E.M.E.I Vila Nossa Senhora de Fatima

Endereço: Rua Sao Tomaz de Aquino, nº 30 – Vila Nossa Senhora de Fátima.

E.M.E.I. Parque das Flores

Endereço: Rua Begônia, nº 132 - Parque das Flores

COORDENADORIA MUNICIPAL DA CULTURA

Museu Municipal Dona Maria Veja Ferreiro

Praça Tenente Casemiro, nº 198 – Vila Nova

COORDENADORIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social/COMAS

Endereço: Rua Samuel de Oliveira, nº 141 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Centro de Referência de Assistência Social I - Ângelo Lucarelli

Endereço: Av. João Rocha de Andrade, nº 589 – Vila Nossa Sra. de Fátima

Centro de Referência de Assistência Social II – José Ubirajara Teixeira

Endereço: Rua Samuel de Oliveira, nº 141 - Centro

Centro de Convivência do Idoso - CCI

Endereço: Rua Vitório Furlan, nº 180 - Vila São Vicente

Cine Mudinho - Cine Far

Endereço: Rua Luiz Ribeiro Salgado, nº 20 - Centro

Espaço Amigo - Projeto

Endereço: Rua Maximiano de Andrade, nº 258 - Centro

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Centro de Saúde II Alécio Ravanelli

Endereço: Rua Arthur de Andrade, nº 41 – Centro

ESF Bela Vista Maria Sarita Gabriel Palma

Endereço: Rua Juraci Claudino, nº 80 – Jardim Bela Vista.

ESF Vila Nossa Senhora de Fatima

Rua São Caetano, nº 145 – Vila Nossa Senhora de Fátima

ESF São Caetano Família Bortotti

Rua Chica Vaz, S/N (Lote 17 e 18) – Vila São Caetano/Parque dos Ipês

4.1- A quantidade de locais, relacionados acima, poderá ser alterada em virtude de novas instalações ou desfazimento de alguma já utilizada. Devendo sempre pautar-se pelas mesmas condições e valores contratados para os demais pontos.

5 - MONITORAMENTO REMOTO:

5.1 - Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões suspeitos. Monitoramento Remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recebe sinais e os interpreta.

5.2 - Os serviços de monitoramento remoto serão prestados a partir da central de contratante, com o objetivo de realizar o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências nas unidades que integrarão o escopo do contrato, tomando as providências cabíveis, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança. Sendo o acesso remoto ao sistema de Alarme disponível pelo contratante durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, sendo de caráter contínuo e ininterrupto.

5.3 - A Central de Monitoramento Remoto deverá possuir nível de segurança compatível com a atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. E nos casos em que houver uma violação da segurança, o operador de monitoramento remoto deverá identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, se trata de uma ocorrência real ou alarme falso. A partir da checagem do evento, deverá tomar as providências.

5.4 - A comunicação deverá ser realizada de forma rápida e valendo-se de meio apropriado e disponível, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho.

5.5 - Constatado o arrombamento ou invasão do imóvel, acionar a autoridade policial competente e outros contatos indicados pelo gestor do contrato, adotando ainda todas as providências necessárias.

6 - DO SISTEMA DE MONITORAMENTO:

a) A Central de Monitoramento deverá funcionar de modo a que a Contratada mantenha o permanente tratamento das ocorrências, de forma que o sistema nunca fique inativo e permitirá o acompanhamento de todas as ocorrências e informações de seu estabelecimento, durante 24 horas, todos os dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

- b)** Os serviços do sistema de vigilância por sensores deverão incluir, além do monitoramento eletrônico, o atendimento pessoal, nas ocorrências emergenciais no imóvel da Contratante, devendo uma equipe tática se deslocar ao local objeto de monitoramento para prestar a assistência necessária, imediatamente após a central de monitoração registrar o evento, bem como em ocasiões específicas serem executados serviços de ronda.
- c)** O sistema de tele alarme deverá ser mantido em funcionamento durante 24 horas, todos os dias, com supervisão e monitoramento pela Contratada.
- d)** No caso de ocorrência de evento nas áreas supervisionadas à distância, a Contratante deverá ser imediatamente informada, através do Servidor expressamente autorizado e designado para o acompanhamento do serviço no local específico.
- e)** Todas as informações relativas ao imóvel protegido pelo sistema de segurança deverão ser mantidas em absoluto sigilo pela Contratada.
- f)** Servidores autorizados deverão receber orientações pela Contratada, sobre o funcionamento do sistema de segurança.
- g)** A Contratada deverá apresentar mensalmente, por escrito, acompanhando a Nota Fiscal, um relatório de todos os eventos que ocorrerem durante o mês.
- h)** O sistema de tele alarme deverá incluir:
- h.1** - monitoramento do sistema 24 horas, todos os dias;
 - h.2** - providências técnicas (auto diagnóstico do sistema de monitoramento);
 - h.3** - atendimento técnico por defeito (não requer manutenção preventiva);
 - h.4** - orientações aos usuários (na instalação);
 - h.5** - relatórios por dependência/evento, de acordo com as necessidades da Contratante;
 - h.6** - apoio e orientação constante aos usuários.

6.1 - Central Remota

6.1.1 - A Central Remota deverá informar imediatamente os responsáveis, via linha telefônica (e módulo de comunicação via GPRS quando rompida a linha telefônica), todas as ocorrências detectadas pelos sensores infravermelhos, acionamento por controle remoto e falta de corrente AC (energia elétrica), bateria com defeito, setor abertos (fiação dos sensores rompida), sirene violada, pânico ativado (utilização das senhas de pânico), alteração de relógio da central remota, cancelamento da ativação automática, entre outras; inclusive nos casos de corte ou falha nas linhas telefônicas ou pane no sistema de comunicação provocado por motivo alheio à vontade da Contratante.

a) A Central Remota deverá estar apta para receber vários modelos de sensores:

- a.1** - sensores infravermelhos passivos - detectam calor e movimento em locais fechados;
 - a.2** - sensores infravermelhos, dupla tecnologia - detectam, além de calor, a presença de massa, sendo indicados para áreas com incidência de insetos e corrente de ar;
 - a.3** - sensores infravermelhos, dupla tecnologia com anti-mascaramento - a forma de detecção é a mesma dos sensores duais, porém identificam se são mascarados (cobertos) e geram um disparo;
 - a.4** - sensores de vibração/impacto: detectam tentativa de rompimento de paredes, piso e teto de cofres por instrumentos de perfuração ou impacto.
- b)** O sistema ainda deverá oferecer programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente. Pode o usuário cancelar ou prorrogar estes horários de ativação automática, sendo gerada uma ocorrência para a Central de Monitoramento, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

acompanhará o fechamento da Unidade.

c) Caso o sistema fique desligado após o fechamento da Unidade, a Contratada poderá enviar um telecomando à distância para a ativação dos sistemas. A desativação do sistema também pode ser executada via telecomando; mas neste caso, somente com a confirmação da operação através de senhas dos clientes na Central Remota.

7 - VALORES ESTIMADOS DA LICITAÇÃO:-

Item	Descrição	Unid.	Quant. Pontos	Valor Unitário / por ponto	Valor Mensal por ponto	Valor Total/12 meses
1	Prestação de serviço de vigilância eletrônica a distância, monitoramento remoto de sistemas de alarme, dos equipamentos já existentes na municipalidade e vistoria de pronta resposta, durante 24 horas por dia, nos 7 dias da semana	Pontos	20	R\$. 67,33	R\$. 1.346,60	R\$. 16.159,20

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 16.159,20 (Dezesseis Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, deste exercício e do subsequente:

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.023

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 146 - TESOURO

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.024

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 157 - TESOURO

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO Unidade

Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 176 - TESOURO

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - PRÉ

Função Programática: 12.365.0007.2.032

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 223 - ESTADUAL

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora.....: 02.05.01 - CULTURA GERAL

Função Programática: 13.392.0011.2.039

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 279 - TESOURO

MANUTENÇÃO DO MUSEU

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Unidade Executora.....: 02.05.03 - MUSEU
Função Programática: 13.392.0013.2.041
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 292 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 - SAÚDE
Função Programática: 10.301.0015.2.043
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 320 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Função Programática: 08.244.0018.2.051
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 436 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora.....: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Função Programática: 08.243.0018.2.053
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 451 – TESOIRO

MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora.....: 02.07.03 – CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função Programática: 08.244.0188.2.055
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 464 - TESOIRO

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA
Função Programática: 08.241.0018.2.055
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 479 - TESOIRO

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Da Contratada:

- a) Promover o monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico, por meio de sua central de controle e monitoração;
- b) Deslocar equipe de tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;
- c) Quando receber a informação de violação, encaminhar imediatamente viatura até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;
- d) Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis e a Polícia. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema;
- e) Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, alocar um vigilante armado com escopo de proteger o local até que seja concretizado o reparo do sistema;
- f) Fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação por escrito do Contratante; e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

g) Fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do Contratante, durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado;

h) Responsabilizarem-se por quaisquer danos que comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízos.

i) A Contratada se obriga a manter durante o período de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para qualificação na contratação.

j) A ausência de comprovação poderá ensejar, por parte da Contratante, na forma da legislação em vigor, a rescisão contratual, com aquela contratada.

9.2 - Do Contratante:

a) Exercer a fiscalização através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

b) Ligar o sistema de alarme eletrônico, visando seu acionamento, bem como desligá-lo em oportunidade própria;

c) Zelar pela conservação do sistema de alarme eletrônico instalado;

d) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a constatar no equipamento ou em sua instalação;

e) Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento as linhas telefônicas referidas na cláusula primeira;

f) Arcar com o pagamento das despesas oriundas do conserto do sistema de alarme eletrônico em casos de danos mecânicos ou físicos comprovadamente causados pelos seus servidores ou terceiros que frequentem o local; e;

g) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações contidas neste Termo de Referência.

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

i) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar seus serviços de acordo com as determinações do Termo e Referência.

j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas Contratadas, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e os termos de sua proposta.

k) Notificar as Contratadas por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10 - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.2 - O preço adjudicado poderá ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, utilizando da variação do IPC-A/IBGE.

11 - DA GARANTIA

11.1 - Fica a empresa obrigada à prestação dos serviços com qualidade, profissionalismo e qualificação aplicáveis neste caso. O monitoramento deverá respeitar as regras estabelecidas no regulamento do Edital. Caso a prestação não seja satisfatória, a licitante vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Código de defesa do consumidor.

12 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas deverão conter:

12.1 - As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

a) nos preços cotados para formulação da proposta deverão estar incluídos todos os custos decorrentes desta contratação, tais como despesas com impostos, documentação, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

b) todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real) e deverá ser usado para a formulação da proposta de preço apenas duas casas decimais após a vírgula (centavos).

c) o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos nas propostas de preços apresentadas;

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Encerrada a fase de lances do certame licitatório, o representante legal da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s) para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até três (03) dias úteis.

13.2 - Para a empresa assinar o contrato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de vínculo profissional: Deverá ser apresentada relação dos funcionários que irão prestar os serviços aos setores municipais. Esta relação deverá estar acompanhada de cópias das comprovações de vínculo profissional (Ex. contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho).

b) Durante a validade do contrato, caso haja alteração dos funcionários, deverá a empresa comunicar a Prefeitura Municipal de Fartura e enviar documentação atualizada.

OBS: As cópias deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro do Setor de Licitações e Contratos.

13.2.1 - Caso haja necessidade de troca de funcionário deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores.

13.3 - Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a subcontratação do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

parte.

13.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação.

13.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.5.1 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

13.5.2 - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fm.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetivação da prestação de serviço, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Fartura.

14.2 - Em conformidade com o protocolo ICMS nº 42 de 03/07/2009, as Notas Fiscais deverão estar adequadas ao modelo 55 (NF-e).

14.3 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao serviço prestado, ainda que a requerimento do interessado.

14.4 - Se, por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15. - DAS FISCALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Na forma prevista pela Lei 8.666/93 e alterações, deve a administração designar servidores para exercerem a fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, visando sua perfeita observação e cumprimento. Sendo assim fica designado para a função de Gestor do Contrato o Coordenador de Gabinete, José Marcos Dealis e para a função de Fiscais do Contrato, ficam designadas as servidoras lotadas do Cargo de Coordenadora Municipal da Educação, Jovana Leite de Oliveira Dognani; Coordenadora Municipal da Saúde, Regiane Silva de Medeiros; Coordenadora Municipal de Assistência Social, Janice Sebastiana de Oliveira Paula; e Coordenadora Municipal da Cultura, Julieli de Chechi Rodrigues.

15.2- A gestão do contrato se dará de forma a zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, bem como atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

15.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo recebimento do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

15.3. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

15.4- A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita qualidade do item deste Termo de Referência.

15.5. São atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

15.5.1. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos neste Termo de Referência, e atestar o recebimento do bem, para fins de liquidação e pagamento.

15.5.2. Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

15.6. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal do Contrato ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

15.6.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

15.7. O objeto deste Termo de Referência deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

15.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

16- DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, determinando a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

17- DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 03 de Julho de 2020.

José Marcos Dealis
Coordenador de Gabinete
Gestor

Jovana Leite de Oliveira Dognani
Coordenadora Municipal da Educação
Fiscal

Regiane Silva de Medeiros
Coordenadora Municipal de Saúde
Fiscal

Janice Sebastiana de Oliveira Paula
Coordenadora Municipal do Bem Estar e Promoção Social
Fiscal

Julielli de Chechi Rodrigues
Coordenadora Municipal da Cultura
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL” PARA CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervinientes.

b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que a empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que a empresa NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Fartura.

e) Declaro também que OS sócios/PROPRIETÁRIOS da empresa, não possuem parentescos por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável (is) pela licitação, ou mesmo membro da administração do Poder Legislativo.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/20

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de ____ (_____) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

SÓCIO 02

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

***Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios e/ou proprietário nesta declaração.**

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 07

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Pontos	Valor Unitário / por ponto	Valor Mensal por ponto	Valor Total/12 meses
1	Prestação de serviço de vigilância eletrônica a distância, monitoramento remoto de sistemas de alarme, dos equipamentos já existentes na municipalidade e vistoria de pronta resposta, durante 24 horas por dia, nos 7 dias da semana	Pontos	20			

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e colocada dentro do envelope Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 08

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020
PROCESSO Nº ___/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA E A EMPRESA _____.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

GESTOR: Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

FISCAIS:

Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº ___/2020**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.437/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA, MONITORAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

REMOTO DE SISTEMAS DE ALARME, DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NA MUNICIPALIDADE E VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, DURANTE 24 HORAS POR DIA, NOS 7 DIAS DA SEMANA”, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

1.2. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Pontos	Valor Unitário / por ponto	Valor Mensal por ponto	Valor Total/12 meses
1	Prestação de serviço de vigilância eletrônica a distância, monitoramento remoto de sistemas de alarme, dos equipamentos já existentes na municipalidade e vistoria de pronta resposta, durante 24 horas por dia, nos 7 dias da semana	Pontos	20			

1.3. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

1.4. Este contrato fica vinculado ao **Edital do Pregão Presencial ___/2020, Processo nº ___/2020**, bem como seus anexos.

1.5. O contratado compromete-se a prestar serviços de qualidade.

1.6. O contratado compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PONTOS

2.1. Os locais que receberão a prestação dos serviços, objeto deste contrato, serão:

COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EMEF Prof. Miguel de Góes Vieira

Endereço: Rua Santa Luzia, nº 60 - Vila Nossa Sra. de Fátima

EMEF João Batista de Oliveira

Endereço: Rua Belgrave Teixeira de Carvalho, nº 150 - Vila Nova

Centro de Educação Infantil Irene Lança Ribeiro

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 426 - Vila Planalto

Centro de Educação Infantil Idália Apda. Gabriel de Paula

Endereço: Rua Doze de Outubro, nº 101 - Vila Romano

Centro de Educação Infantil Madre Gaetana Sterni

Endereço: Rua Dr. Thomaz Palma Rocha, nº 450 - São Caetano

Centro de Educação Infantil “Ângela Carvalho Louvison”

Endereço: Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 277 - Bela Vista

E.M.E.I. M^a Conceição A. Martini (pré centro)

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 182 - Centro

E.M.E.I Vila Nossa Senhora de Fatima

Endereço: Rua Sao Tomaz de Aquino, nº 30 - Vila Nossa Senhora de Fátima.

E.M.E.I. Parque das Flores

Endereço: Rua Begônia, nº 132 - Parque das Flores

COORDENADORIA MUNICIPAL DA CULTURA

Museu Municipal Dona Maria Veja Ferreiro

Praça Tenente Casemiro, nº 198 - Vila Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

COORDENADORIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social/COMAS

Endereço: Rua Samuel de Oliveira, nº 141 - Centro

Centro de Referência de Assistência Social I - Ângelo Lucarelli

Endereço: Av. João Rocha de Andrade, nº 589 – Vila Nossa Sra. de Fátima

Centro de Referência de Assistência Social II – José Ubirajara Teixeira

Endereço: Rua Samuel de Oliveira, nº 141 - Centro

Centro de Convivência do Idoso - CCI

Endereço: Rua Vitório Furlan, nº 180 - Vila São Vicente

Cine Mudinho - Cine Far

Endereço: Rua Luiz Ribeiro Salgado, nº 20 - Centro

Espaço Amigo - Projeto

Endereço: Rua Maximiano de Andrade, nº 258 - Centro

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Centro de Saúde II Alécio Ravanelli

Endereço: Rua Arthur de Andrade, nº 41 - Centro

ESF Bela Vista Maria Sarita Gabriel Palma

Endereço: Rua Juraci Claudino, nº 80 - Jardim Bela Vista.

ESF Vila Nossa Senhora de Fatima

Rua São Caetano, nº 145 - Vila Nossa Senhora de Fátima

ESF São Caetano Família Bortotti

Rua Chica Vaz, S/N (Lote 17 e 18) - Parque dos Ipês

2.2. A quantidade de locais, relacionados acima, poderá ser alterada em virtude de novas instalações ou desfazimento de alguma já utilizada. Devendo sempre pautar-se pelas mesmas condições e valores contratados para os demais pontos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Da Contratada:

3.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.2. Comunicar à Administração, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer qualquer irregularidade;

3.1.4. Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

3.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

3.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

3.1.9. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

8.666/93).

3.2. Da Contratante:

3.2.1. O Município de Fartura, após encaminhada a Autorização, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento dos serviços prestados, nas quantidades determinadas, mediante envio de "Autorização de Compras" via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a "Autorização de Compras" deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento.

4.1.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da "Autorização de Compras" poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Fartura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

5.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

5.1.3. A prestação dos serviços deverá ser entregue conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.

5.1.4. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para iniciar os serviços.

5.1.5. A prestação dos serviços se dará de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compras.

5.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo nº ___/2020 - Pregão Presencial nº ___/2020).

5.2.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, a inscrição: Referente ao Processo nº ____ - Pregão Presencial nº ____ e Contrato nº ____.

5.4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.023

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 146 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.024

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 157 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO Unidade

Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 176 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - PRÉ

Função Programática: 12.365.0007.2.032

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 223 - ESTADUAL

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora.....: 02.05.01 - CULTURA GERAL

Função Programática: 13.392.0011.2.039

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 279 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DO MUSEU

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora.....: 02.05.03 - MUSEU

Função Programática: 13.392.0013.2.041

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 292 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora.....: 02.06.01 - SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.043

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 320 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0018.2.051

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 436 - TESOIRO

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Função Programática: 08.243.0018.2.053

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 451 – TESOIRO

MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora.....: 02.07.03 – CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função Programática: 08.244.0188.2.055
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 464 - TESOURO

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA
Função Programática: 08.241.0018.2.055
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - FICHA 479 - TESOURO

CLÁUSULA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº ___/2020 e todos os seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2. Será incorporada a este contrato, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.2. O preço adjudicado poderá ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, utilizando da variação do IPC-A/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, e no Edital de Pregão Presencial de nº ___/2020 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DO CONTRATO:

- a)** Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos serviços prestados;
- b)** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c)** Promover o monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico, por meio de sua central de controle e monitoração;
- d)** Deslocar equipe de técnico móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;
- e)** Quando receber a informação de violação, encaminhar imediatamente viatura até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;
- f)** Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis e a Polícia. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

- g)** Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, alocar um vigilante armado com escopo de proteger o local até que seja concretizado o reparo do sistema;
- h)** Fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação por escrito do Contratante; e;
- i)** Fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do Contratante, durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado;
- j)** Responsabilizarem-se por quaisquer danos que comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízos.
- k)** A Contratada se obriga a manter durante o período de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para qualificação na contratação.
- l)** A ausência de comprovação poderá ensejar, por parte da Contratante, na forma da legislação em vigor, a rescisão contratual, com aquela contratada.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

9.1.1. Ligar o sistema de alarme eletrônico, visando seu acionamento, bem como desligá-lo em oportunidade própria;

9.1.2. Zelar pela conservação do sistema de alarme eletrônico instalado;

9.1.3. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a constatar no equipamento ou em sua instalação;

9.1.4. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento as linhas telefônicas referidas na cláusula primeira;

9.1.5. Arcar com o pagamento das despesas oriundas do conserto do sistema de alarme eletrônico em casos de danos mecânicos ou físicos comprovadamente causados pelos seus servidores ou terceiros que frequentem o local; e;

9.1.6. Efetuar os pagamentos de acordo com as informações contidas neste Termo de Referência.

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

9.1.8. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.

9.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas Contratadas, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e os termos de sua proposta.

9.1.10. Notificar as Contratadas por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10 – CLAUSULA DÉCIMA:- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetivação da prestação de serviço, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Fartura.

10.2 - Em conformidade com o protocolo ICMS nº 42 de 03/07/2009, as Notas Fiscais deverão estar adequadas ao modelo 55 (NF-e).

10.3 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao serviço prestado, ainda que a requerimento do interessado.

10.4 - Se, por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. O contratado não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Fica a empresa obrigada à prestar serviços de qualidade, profissionalismo e qualificação aplicáveis neste caso. O monitoramento deverá respeitar as regras estabelecidas no regulamento do Edital. Caso a prestação não seja satisfatória, a licitante vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Código de defesa do consumidor.

13.2. A empresa contratada deverá garantir os serviços prestados ao município, devendo refazê-lo, se necessário. Esta garantia é destinada a existência de falhas que comprometam a qualidade dos serviços.

13.2.1. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la e, se necessária, a realização de novos serviços, dentro dos prazos estipulados, sob as mesmas condições exigidas no Anexo 01;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. O preço adjudicado poderá ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, utilizando da pela variação do IPC-A/IBGE.

15.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.2 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.3 - A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

17.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

17.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR(A) DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - RG Nº _____

2- _____ - RG Nº _____

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

3. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR(A) DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura	

PELA CONTRATADA:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura	

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 09 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2020

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2020.

Nome	HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 11

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº ____/2020, Processo nº ____/2020, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, visitou os equipamentos de monitoramento do(a) _____ (local) _____, neste município de Fartura-SP, no dia ____/____/2020, às ____:____ horas.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu representante, o(a) Sr(a). _____, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ tomou ciência das condições atuais dos equipamentos e suas instalações. O representante sanou todas as dúvidas referente ao objeto a ser licitado.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do coordenador do setor
(carimbar)

OBSERVAÇÃO: *Apresentar no envelope Documentos de Habilitação, uma vistoria para cada setor.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que não realizamos a vistoria técnica e que estamos cientes sobre os equipamentos de segurança instalados nos locais que serão monitorados, indicados neste edital de Pregão Presencial nº ____/2020 - Processo nº ____/2020, sob as penalidades da lei, e temos pleno conhecimento das condições dos espaços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, e cientes do impedimento, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de qualquer natureza.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: *Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.*